



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2023

Data de realização: 26/01/2024

Horário: 09:00h

Local: Setor/departamento de licitações

OBJETIVO: PRÉ-QUALIFICAR empresas do ramo da construção civil, com capacidade técnica para, apresentar proposta junto à Caixa Econômica Federal para construção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, em imóvel objeto da matrícula n° 1903, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.



SUMÁRIO

CAPÍTULO I	3
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
DO OBJETO	3
ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES	4
VALORES E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	5
CAPÍTULO II	5
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
DA AQUISIÇÃO DO EDITAL	5
DATA, LOCAL e HORÁRIO	6
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E CREDENCIAMENTO	6
REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO	7
CAPÍTULO III	10
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)	10
DA HABILITAÇÃO	10
REGULARIDADE JURÍDICA	10
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	12
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	13
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	14
VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO	15
CAPÍTULO IV	16
DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO	16
CAPÍTULO V	18
DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO	18
CAPÍTULO VI	20
PROCEDIMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA	20
CAPÍTULO VII	21
DA INABILITAÇÃO	21
CAPÍTULO VIII	20
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	20
CAPÍTULO IX	23
DOS CASOS OMISSOS	23
CAPÍTULO X DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
CAPÍTULO XI	24
DO FORO	24



PROCESSO ADM.: 448/2023
DATA DE ABERTURA: 26/01/2024
HORÁRIO: 09:00 hs
LOCAL DA SESSÃO: SETOR DE LICITAÇÕES.

MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** do Município de Conceição da Feira-BA, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº26. Centro, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 13.828.371/0001-08, neste ato, representada pelo Prefeito, Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, torna público aos interessados que realizará a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**, das empresas do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e com propostas de empreendimento habitacional enquadrada no âmbito de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recurso do FAR, integrante do PMCMV, nos termos da Portaria MCID nº 727/2023, Portaria MCID 725/2023 e da Medida Provisória 1.162/2023 (convertida na Lei 14.620/2023), e que manifestarem interesse na apresentação de proposta à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, construção de habitação de interesse social.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1.2 Este chamamento reger-se-á pela Lei n.º 14.620/2023; Lei 10.188/2001 e alterações, Portarias MCID n.º 724/2023, 725/2023 e 727/2023, e, supletivamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993e suas alterações.

1.2. DO OBJETO

1.2.1 O objeto deste Chamamento Público é selecionar empresa do ramo da construção civil, com capacidade técnica para, a partir de um projeto executivo pré-estabelecido, apresentar proposta junto à Caixa Econômica Federal, com vistas a executar a obra de construção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, em parceria com o agente financeiro autorizado a operá-lo, conforme especificações técnicas constantes deste Edital.

1.2.2 A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação, junto aos órgãos competentes e devidamente registradas nos órgãos profissionais CREA e/ou CAU, dos Projetos Executivos e Complementares para a construção do objeto, elaboração de orçamento a partir dos projetos e das especificações, bem como pela obtenção de licença ambiental e outras que sejam exigidas pela legislação municipal, estadual e federal, respeitando o valor total estabelecido por unidade habitacional, conforme Portaria nº 725 de 2023 do Ministério das Cidades;



1.2.3 Os projetos executivos, orçamentos das unidades habitacionais e equipamentos públicos, obras de infraestrutura, são todos de responsabilidade da empresa selecionada, e deverão atender às especificações mínimas e programas de necessidade constantes nos projetos básicos deste Edital, além de obedecer à legislação vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos agentes financeiros autorizados.

1.2.4 Qualquer alteração necessária do projeto básico, proposta pela contratada, deverá ser previamente comunicada por escrito à CAIXA, para análise e possível aprovação.

1.2.5 A seleção da empresa, nos termos deste Edital de Chamamento, não implicará na sua contratação, pelo agente financeiro autorizado. A contratação dependerá de aprovação da Análise de Risco, da Análise Técnica de Engenharia, análise jurídica e da aprovação dos Projetos em todas as instâncias e Órgãos.

1.2.6 A empresa qualificada receberá do Município de Conceição da Feira-BA a área localizada na povoado do Pinheiro, Fazenda Gambeta, na Zona Rural da cidade de Conceição da Feira-BA, de 52.257,00 m², desafetada mediante lei Municipal n° 1005/2023 aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores a fim de fomentar o desenvolvimento habitacional da região.

1.2.7 A empresa qualificada será indicada para celebrar contrato junto a Caixa Econômica Federal.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES

1.3.1 DESCRIÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL

Construção de **100** unidades habitacionais de aproximadamente **4.908,19m²** de área construída, em edificações do tipo **Casas Sobrepostas**, conforme projetos arquitetônicos e urbanísticos, fornecidos em anexo, com sua devida infraestrutura e urbanismo de entorno. As mesmas localizar-se-ão na Rua Santa Rita, s/n, Pinheiro, cidade de Conceição da Feira-Bahia;

1.3.1.1 Além das unidades habitacionais, deverão ser construídos equipamentos públicos e de uso comum conforme portaria MCID n° 725, de 15 de junho de 2023.

1.3.2 VALORES e CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.

1.3.2.1 O valor referencial do objeto é de R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), conforme item 1.3.2.2 deste edital.

1.3.2.2 Os valores das unidades habitacionais foram definidos pelo PMCMV, na Portaria n° 725, de 15 de junho de 2023, em seu ANEXO V, sendo para as características da cidade de Conceição da Feira o valor unitário por U.H de R\$140.000,00, conforme abaixo:



DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. HABITACIONAIS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Unidade Habitacional	UNIDADE	100	R\$140.000,00	R\$14.000.000,00

1.3.2.3 No Preço Máximo das Unidades estão incluídos os custos de elaboração e aprovação dos Projetos de Estrutura e complementares das unidades habitacionais e equipamentos públicos exigidos pela regulamentação do PMCMV e aos documentos cartoriais, às obras de infraestrutura internas ao lote, às áreas comuns, às áreas de garagem ou estacionamento, às obras de interligação de serviços públicos (água potável, água pluvial, esgoto, energia e telefonia).

1.3.2.4 A empresa selecionada será responsável pela elaboração e apresentação dos Projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento, junto a CAIXA para contratação do financiamento, segundo as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida.

1.3.2.5 Além dos documentos apresentados nesta seleção, o agente financeiro poderá solicitar da empresa outros documentos exigidos pela legislação.

1.4 GARANTIA DO EMPREENDIMENTO

1.4.1 A empresa Contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme disposição do art. nº 618 do Código Civil Brasileiro;

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 DA OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1.1 O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, o mesmo poderá ser obtido no setor de Licitação, mediante apresentação de uma mídia eletrônica para recebimento dos arquivos. Também poderá ser obtido mediante acesso ao site do Município de Conceição da Feira-BA <https://pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com>

2.2 DATA, LOCAL e HORÁRIO

2.2.1 A Chamada Pública será realizada no dia 26/01/2024, às

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



09:00hs para recebimento dos documentos e abertura, na sala da comissão de licitação do Município de Conceição da Feira-BA.

2.2.2 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E CREDENCIAMENTO

2.3.1 Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da INTERNET, não sendo exigida autenticação destes, ficando a critério da Comissão, a confirmação de sua autenticidade através dos meios legais para o feito.

2.3.2 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste EDITAL será realizado o credenciamento dos representantes legais das empresas participantes, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:

2.3.3 Na condição de procurador - documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração (neste caso com firma reconhecida), ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela participante, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida;

2.3.4 Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da EMPRESA proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Termo de Compromisso do Consórcio (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer com exclusividade os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura no presente certame;

2.3.5 A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente no presente chamamento deverá ser entregue antes do recebimento dos documentos de habilitação.

2.3.6 Cada participante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas deste chamamento e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital;

2.3.7 Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa participante.

2.3.8 A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação de empresa no certame, porém a empresa, não poderá rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.



2.4 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.4.1 A participação na Chamada implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento desta Chamada Pública.

2.4.2 Somente poderão participar deste chamamento empresas legalmente estabelecidas no país.

2.4.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, especialmente pelo Município de Conceição da Feira ou esteja enquadrada nas vedações do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

b) As pessoas físicas e jurídicas que tiverem sido declaradas Inidôneas e Suspensas de licitar e contratar com a administração pública municipal direta ou indireta. A fim de comprovarem a ausência deste impedimento, as empresas interessadas deverão obter declaração emitida pela Secretaria de Administração do Município ou pela Comissão de Licitação com o nada consta.

2.4.4 NÃO PODERÁ PARTICIPAR, AINDA, DA CHAMADA PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo certame;

b) Empresa em processo de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) Empresas que respondam a processo relativo a submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou que já conste no Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, na forma da portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016.

d) Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame;

e) Empresa que possua em seu quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo processo de chamamento;

f) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação



de mais de 01 (uma) empresa na presente Chamada;

2.4.5 O Participante, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos da Chamada;

2.4.6 A representação será acompanhada de documento de identificação emitido por Órgão Público;

2.4.7 Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Chamada, o Procurador da empresa participante que não apresentar instrumento de representação ou cuja documentação não atender às especificações supracitadas.

CAPITULO III DA HABILITAÇÃO

3.1 O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta neste Capítulo, em envelope lacrado.

3.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as regras previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

3.3 Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão Especial de Licitação, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

3.4 REGULARIDADE JURÍDICA

3.4.1 As empresas deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade



estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.5.1 As empresas deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas expedida em até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Participante ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal - (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei 12.440/2011.

3.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.6.1 As empresas deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou autenticados pelo órgão competente, da sede ou domicílio da concorrente, que deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.7.1 As empresas deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação:

- a) Declaração fornecida pela Secretaria de Obras de que o representante legal da empresa esteve na área indicada pelo



Município para a execução da obra, a fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas ao serviço,. A visita ao local deverá ser agendada com antecedência de 48h, mediante email para setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com;

a.1 A falta deste documento não implicará em inabilitação, contudo, alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

b) Comprovação que a empresa tem proposta de empreendimento habitacional enquadrada no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do FAR (fundo de arredamento residencial), integrante do programa minha casa minha vida, na forma da Portaria MCID n° 727/2023.

c) Certidão de Registro do licitante e dos seus Responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do local da sua sede, contendo os dados cadastrais atualizados.

3.7.2 Comprovação de capacidade técnico-operacional:

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, conforme preceitua o § 1º do art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93, acompanhados dos seus respectivos contratos assinados por execução dos serviços com características semelhantes ao objeto desta Chamada Pública.

a.1) Serão aceitos os Atestados em nome de profissionais que não estejam atualmente vinculado a empresa, desde que seja comprovado o vínculo do profissional com a empresa no período de execução da obra e com o atestado emitido pelo ente público em nome da empresa.

a.2) Os Atestados apresentados deverão comprovar a execução de empreendimentos imobiliários compreendendo, no mínimo, 150.000,00m² de área construída para unidades habitacionais coletivas.

3.7.3 Comprovação de capacidade técnico-profissional:

a) Comprovação de que possuiu ou possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, profissional(ais) de nível superior, detentor(res) de Certidão de Acervo Técnico (CAT's) emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que este (s) executou(aram) obras de infraestrutura com características semelhantes às especificadas neste edital. Também serão aceitas as certidões de acervo técnico de profissionais que não estejam mais no quadro da empresa, desde que comprovado a existência de vínculo empregatício no período ou



prestação de serviço no período. Tratando-se de profissional não vinculado mais a empresa, as CATs somente serão aceitas se acompanhada dos atestados de capacidade técnica emitida por ente público em nome da empresa.

b) A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional ou outro documento válido que comprove o vínculo empregatício atual ou passado ou de contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou contrato de prestação de serviços. Em se tratando de prestação de serviço a comprovação se fará mediante contrato vigente no período da execução das obras constantes nas CATs.

c) As CAT's apresentadas deverão comprovar a execução de empreendimentos imobiliários compreendendo, no mínimo, 120.000,00m² de área construída para unidades habitacionais coletivas.

3.8 VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

3.8.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

3.8.2 Será admitida a validade expressa no documento, ou, na sua falta, a validade admitida na lei.

CAPITULO IV DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

4.1 DO RECEBIMENTO

4.1.1 Cada proponente deverá apresentar um tipo de ENVELOPE com os documentos, a saber: "Documentos de Habilitação". O ENVELOPE de documentos, relativos à Habilitação, deverão ser entregues lacrados, identificados com o título do conteúdo, nome da proponente, o número do CNPJ, na forma dos itens a seguir:

a) Envelope contendo os documentos de Habilitação deverá ser identificado da seguinte forma:



ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006/2023

PROPONENTE: _____ . CNPJ: _____

4.1.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, encadernada e rubricadas pelo representante legal do Proponente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, quando houver, independentemente da existência de mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que o último caderno reflita a quantidade de folhas de cada envelope, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas rubricadas pelo responsável;

4.1.3 Para efeito de apresentação todos os documentos que integrarem os envelopes poderão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que perfeitamente legível.

4.2 DA ABERTURA

4.2.1 Será aberto o ENVELOPE de todos os participantes, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mediante rubrica dos membros da Comissão e dos participantes em todas as páginas dos volumes encadernados conforme item 4.1.2 e procedendo-se ao seu exame pelos membros da Comissão de Licitação.

4.2.2 Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

4.2.3 A análise da PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, descrita no Item 5.1.1 do Edital, será realizada pelos membros da Comissão de Licitação.

4.2.4 Após o julgamento da HABILITAÇÃO e devida publicação do resultado na imprensa oficial, será aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos dirigidos ao presidente da Comissão Especial de Licitação.

4.2.5 Ultrapassada a habilitação, não cabe desclassificar participante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, bem como não poderão desistir, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

4.2.6 O não comparecimento da proponente ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a esse Chamamento ou mesmo a falta



de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem.

4.2.7 É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase deste chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar instruções do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2.8 O julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação será submetido à apreciação do Secretário(a) de Administração do Município de Conceição da Feira, para fins de homologação do resultado final e formalização do Termo de Seleção.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO

5.1 DA PONTUAÇÃO E JULGAMENTO

5.1.1 Será selecionada pela Comissão de Licitação, para qualificação e apresentação da proposta definitiva junto a Caixa Econômica Federal, aquela empresa que reunir todas as condições de habilitação e apresentar a maior nota no somatório da pontuação, seguindo uma ordem de classificação obtida de acordo com critérios abaixo relacionados:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ITEM A	Ponto (s)
Contratos celebrados no âmbito de programas federais, voltados à execução de habitação de interesse social pelo FAR. (Histórico de contratos celebrados no âmbito de programas federais voltados à execução de habitação de interesse social): comprovar por meio de apresentação de contratos assinados pela instituição financeira, na qual conste claramente o número de unidades contratadas nos últimos 15 (quinze) anos. Será atribuída pontuação para cada 100 U.H	2,00
ITEM B	Ponto (s)



Unidades efetivamente produzidas. Histórico de produção de empreendimentos no âmbito do crédito imobiliário: comprovar por meio de declaração assinada por instituição financeira reconhecida ou comprovar por meio de apresentação de contratos assinados pela instituição financeira, na qual conste claramente o número de unidades efetivamente produzidas nos últimos 02 (dois) anos. Será atribuída pontuação para cada 100 UH, limitada a 500 (quinhentos) pontos	1,00
U.H: Unidade Habitacional	

5.1.2 A pontuação de cada empresa será obtida pela soma dos pontos dos itens A e B.

5.1.3 Serão consideradas inabilitadas as empresas que obtiverem nota final inferior a "10" (dez) pontos no somatório dos critérios estabelecidos.

5.1.4 Serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- a) O maior volume de unidades habitacionais produzidas nos últimos 10 (dez) anos, no menor lapso temporal;
- b) O maior número de contratos celebrados junta a CEF no âmbito de Programas Federais voltados à execução de habitação de interesse social;
- c) Persistindo empate no resultado da apuração dos itens "A" e "B", será escolhida a empresa (por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a serem indicados pela Comissão de licitação.

5.1.5 A Comissão de Licitação publicará o resultado da Chamada Pública e caberá à Secretaria de Administração a apresentação da empresa pré-qualificada junto à CEF.

5.1.6 O não atendimento a qualquer dessas regras previstas no presente edital de Chamada Pública, implicará na imediata exclusão do participante do presente processo seletivo.

5.1.7 Os recursos deverão obedecer ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.



5.1.8 Os recursos por ventura interpostos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação na sala da Comissão de Licitação, LOCALIZADA À RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO, NA CIDADE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA no horário das 08:00hs às 12:00hs.

5.1.9 As empresas pré-qualificadas deverão apresentar à CAIXA, no prazo que esta determinar, as propostas contendo os Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Aprovação nos Órgãos Competentes, que completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela CAIXA.

5.1.10 O orçamento será apresentado à CAIXA deverá conter valores expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, para obra/serviços de que trata o presente edital, estando incluídos no preço todos os materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos, seguros, inclusive os relativos à obtenção do habite-se, da CND do INSS, da averbação da construção à margem da respectiva matrícula e do registro da Especificação/Instituição do Condomínio (se for o caso), demais encargos legais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta seleção, mencionando preços unitários e totais, bem como, o valor total da proposta.

5.1.11 No preço de cada item deverão ser considerados todos os componentes, peças, arremates e demais materiais e serviços, necessários à completa execução do objeto, contemplados custos diretos e indiretos de forma a propiciar condições de utilização plena das instalações, atendidas todas as condições de salubridade, segurança e habitabilidade.

5.1.12 Findo o prazo estipulado, a ordem de classificação será de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.1.1

CAPÍTULO VI PROCEDIMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA

6.1 DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA

6.1.2 Abertos os trabalhos da reunião pela Comissão de Licitação, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das empresas participantes.

6.1.3 Cada participante deverá representar apenas uma empresa que, munido de documento necessário à participação na seleção, responda



por sua representada, devendo identificar-se com cédula de identidade ou outro documento equivalente.

6.1.4 Na mesma data e horário previstos para o recebimento dos envelopes, a vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo a "HABILITAÇÃO", cujos documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e participantes presentes.

6.1.5 Será lavrada ata como registro das principais ocorrências da reunião, em especial a enumeração das empresas que apresentarem os envelopes.

6.1.6 O resultado da pré-qualificação será divulgado na imprensa oficial e/ou no portal do município, em data oportuna após a análise da documentação de habilitação apresentada.

6.1.7 Será de responsabilidade da empresa selecionada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

CAPÍTULO VII DA INABILITAÇÃO

7.1 Serão INABILITADAS as empresas que não atenderem às exigências deste Edital de Chamamento;

7.2 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem a desclassificação, conforme § 3º do Art. 48 da Lei nº 8666/93.

CAPÍTULO VIII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 A pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital de Chamada Pública não implicará sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa "Minha Casa, Minha Vida".

8.2 A seleção realizada na forma preconizada nesta Chamada somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa



Minha, Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo indenização decorrente de inviabilização da contratação junto ao agente financeiro.

8.3 A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições desta Chamada.

8.4 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.

8.5 Quaisquer pedidos de esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento desta Chamada Pública deverão ser encaminhados por escrito à Comissão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, devendo ser protocolado junto ao Protocolo Geral.

8.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Secretaria Municipal de Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

8.7 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de chamamento público perante a Secretaria Municipal de Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

8.8 As diretrizes de projeto, especificações mínimas e a descrição dos serviços a serem realizados, a identificação do terreno, o número mínimo de unidades habitacionais, e o prazo máximo para construção, Quantidade Mínima de Unidades Habitacionais e prazo máximo para execução da obra, encontram-se descritos nas disposições desta Chamada e em seus Anexos, que a integram este edital.

8.9 Integram o presente Edital 04 (quatro) anexos, a seguir relacionados:

- **ANEXO I** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- **ANEXO II** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL;
- **ANEXO III** CARTA CREDENCIAL.
- **ANEXO IV** MODELO DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

CAPÍTULO IX DOS CASOS OMISSOS



9.1. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, independentemente de sua menção ou transição.

**CAPÍTULO X
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Se a empresa selecionada se recusar a assinar a Homologação da Seleção ou, em tendo assinado a Homologação da Seleção e, não cumprir as cláusulas constantes no contrato junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, além dos efeitos previstos nos arts. 77, 78 e 79, poderá sofrer sanções e penalidades previstas nos arts. 80 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CAPÍTULO XI
DO FORO**

11.1 Para dirimir as questões oriundas desta Chamada Pública será competente o foro da Comarca de Conceição de Feira-BA.

Conceição de Feira-BA 27 de dezembro de 2023.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Att: Comissão Especial de Licitação
Ref.: Chamada Pública nº006/2023.
Prezados Senhores,

___(nome da empresa) ,CNPJ n.º___, sediada na___(endereço completo)
___declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório
, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Por ser verdade firmo o presente.

Local ,data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida
identificação)

(assinatura)



ANEXO II
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL
A SER APRESENTADA PELOS PARTICIPANTES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Att: Comissão de Licitação Ref:
Chamada Pública n 006/2023.

Prezados Senhores,

1. Apresentamos à Comissão de Licitação, este termo de aceitação para participação da Chamada Pública n° 006/2023, nas condições estabelecidas e nos critérios de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deste Edital, conforme projetos em Anexo a esta DECLARAÇÃO, asseverando que:

a) A presente Declaração e o projeto contempla execução de obra de construção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, em parceria com os agentes financeiros autorizados a operá-lo, que serão executadas de acordo com o prazo máximo estabelecido estabelecido no projeto d.

Informamos, ainda, que nos últimos dois anos, construímos e ou reformamos equipamentos públicos, conforme o histórico acostado.

2. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, Fax, Celular, E-mail, (se houver) CNPJ n° _____.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

(assinatura)



ANEXO III
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Att: Comissão de Licitação Ref:
Chamada Pública nº 006/2023.

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do participante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob nº _____, pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr. (a) _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____ para na qualidade de representante legal da empresa efetuar a entrega de proposta objeto do presente certame, instaurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na modalidade Chamada Pública nº 006/2023, cujo objeto trata da pré-qualificação empresas do ramo da construção civil, com capacidade técnica para, a partir de um projeto executivo pré-estabelecido, apresentar proposta junto à Caixa Econômica Federal, com vistas a executar a obra de construção do equipamento público de construção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, em parceria com os agentes financeiros autorizados a operá-lo em Conceição da Feira-BA, executado pelo "Programa Minha Casa Minha Vida", instituído pela Medida Provisória n.º 1.162 de 14 de fevereiro de 2023, a qual foi convertida na Lei N.º 14.620, de 13 de julho de 2023, Portaria n.º 725 de 15 de junho de 2023, outorgando-lhe poderes para em nome da empresa _____ requerer, concordar, formular nova proposta, interpor e desistir de Recursos, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao presente Edital de Chamada Pública.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)
(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa participante, ou o contrato social ou o estatuto determinem que a representação da Sociedade seja exclusivamente em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento invalida o credenciamento neste certame.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu,

.....
....., registro no CREA ou CAU n°
..... fica definida a minha concordância como
Responsável Técnico da empresa
.....
....., para a execução
dos serviços objeto desta licitação, permanecendo à disposição dos
serviços durante o horário de execução dos mesmos.

.....

(data)

.....

(responsável técnico)